

Resolução 001/CPGA/2009

**Dispõe sobre a realização de Pós-Doutorado no
Programa de Pós-Graduação em Administração**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Resolução 10/CUN/2006 e considerando a necessidade de atender aos interesses do Programa de Pós-graduação em Administração,

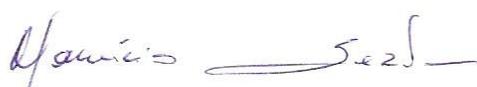
RESOLVE

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Administração admitirá a realização de Pós-Doutorado de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelos órgãos superiores e exigirá do pós-doutorando o cumprimento das seguintes atividades:

- I- Após aprovação pelo Colegiado, o pesquisador deverá fazer uma conferência para professores e alunos do CPGA, expondo seu projeto de pesquisa;
- II- Igual conferência de apresentação deverá ser apresentada aos alunos do Curso de Graduação em Administração, cuja organização será de responsabilidade do Departamento de Administração;
- III- Ao final do período do Pós—Doutorado, o pesquisador deverá fazer uma conferência para professores e alunos do CPGA, expondo os resultados de sua pesquisa;
- IV- Igual conferência de conclusão deverá ser apresentada aos alunos do Curso de Graduação em Administração, cuja organização será de responsabilidade do Departamento de Administração;
- V- Até o final do Pós-Doutorado, o pesquisador terá que comprovar a submissão, em parceria com seu professor responsável, de pelo menos um artigo em revista científica, abordando o tema da pesquisa.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de outubro de 2009.



Prof. Dr. Mauricio Serva
Coordenador
CPGA/UFSC